



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2144, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Papanduva /SC, para o exercício financeiro de 2018 será elaborado de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta lei, conforme a Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar 101 de 04/05/00 e Lei Orgânica Municipal artº 93, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração pública do Município de Papanduva extraída/contemplada no Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre a dívida pública Municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, instruído com as memória e metodologias de cálculo, e que conterà ainda:



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2016;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Demonstrativo VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

Demonstrativo IX - Demonstrativo dos Riscos Fiscais.

Demonstrativo X - Das Prioridades e Metas.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 3º. As prioridades e metas Fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas nos DEMONSTRATIVO X, de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no DEMONSTRATIVO X, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de formas a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por objeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária em conformidade com a portaria n.º. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do Art. 2º e § 2º do Art. 8º, ambos da Lei n.º. 4.320 de 17 de março de 1964, por função, subfunção, programa, projetos ou atividades e a Receita por rubrica na forma dos seguintes Adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);

IV - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN n.º. 8/85);



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por categoria dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - Demonstrativo da evolução da Despesa realizada por modalidade dos últimos três exercícios, da fixada para o exercício corrente e da projeção para o exercício seguinte;

Art. 6º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos; poderá o executivo enviar o orçamento por centro de custo.

Art. 7º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Papanduva, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e dos Fundos Especiais abaixo descritos:

- I - Fundo Municipal de Saúde;
- II - Fundo Municipal de Assistência Social;
- III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - Fundo Rotativo Habitacional;

Art. 8º. A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

- I - texto de lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - adendos conforme § 3º do Art. 3º desta lei.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o disposto no art. 29-A-CF (E.C. n.º 25).

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização da economia editados pelo Governo Federal, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 15. Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas baixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;

IV - redução dos investimentos programados.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 18. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Art. 19. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º. Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 20. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro num exercício financeiro não pode exceder ao percentual de 0,18% da Receita Corrente Líquida apurada até mês imediatamente anterior.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Art. 21. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, contingenciamento de despesas do excesso de arrecadação do exercício, de 2018 e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 22. O orçamento para o exercício de 2018, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2,2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Demonstrativo IX desta lei.

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipais não orçados ou orçados a menor.

Art. 23. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 24. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III - o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;
- IV - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 25. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa. Salvo por força de cláusulas de convênio.

§ 1º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 26. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2018, são constantes do demonstrativo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 27. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 28. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 29. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 30. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 31. Na execução da Lei Orçamentária para 2018, o Executivo Municipal está autorizado nos termos do art. 7 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir crédito adicionais suplementares até o limite previsto na proposta Orçamentária da Receita Prevista, para cada orçamento de das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos desde que não comprometidas. Conforme do Art. 43º, § 1º da Lei 4.320/64:

- I** – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observada a fontes de recursos e suas vinculações; e
- II** – Os provenientes de excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício e a fonte de recursos e suas vinculações.

Art. 32. Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Demonstrativo das Metas e Prioridades das Despesas por Programa;

Art. 33. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento ou despesas correntes quando contrato prever a aplicação dos recursos para estas finalidades.

Art. 35. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 36. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O montante da dívida pública contratada para o exercício de 2018 não excederá o limite de 16% da Receita Corrente Líquida.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS DE PESSOAL;

Art. 37. O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

Art. 38. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual o limite 54% e 6% da Receita Corrente Líquida respectivamente.

Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas pra reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal artigos 19 e 20.

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal.", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos o valor for inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) não será encaminhada para cobrança judicial, serão canceladas, mediante autorização Legislativa, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 46. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda, as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) Recursos vinculados;
- b) Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) Contrapartida obrigatória de Convênios firmados com o Estado e a União.

II – Anulem despesas relativas à:

- a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) Serviço da dívida;
- c) Transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) Limite mínimo de Reserva de Contingência.

III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 49. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com diárias, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras,



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste Art., o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 50. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 52. O Poder Executivo poderá desde que autorizado, firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência.

Art. 53. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação e outros ajustes com Entidades do Governo Federal, do Governo Estadual e outros Municípios, de qualquer dos Poderes, mediante seus respectivos representantes legais, para a realização de obras, serviços e cessão de servidores municipais para terem exercício nesses órgãos, sempre que presente o interesse público, com remuneração do órgão ou da origem, conforme ajustado.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. As disposições deste artigo, aplicam-se à cessão de servidores municipais para o Poder Judiciário, Delegacia de Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar ou Voluntários, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião e companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Art. 54. O montante da despesa não deverá ser superior à receita.

Art. 55. O Município aplicará mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº. 29/2000.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 11.494 de 20 de junho de 2007 em seus art. 22.

Art. 56. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 57. O Chefe do Poder Executivo Municipal de Papanduva enviará à Câmara Municipal a proposta orçamentária para o exercício de 2018.

§ 1º. Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2017 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem



PAPANDUVA

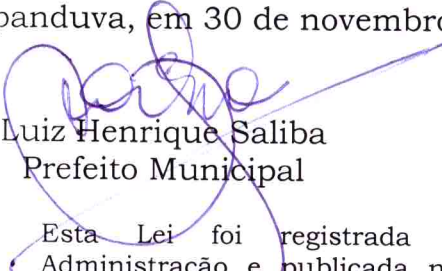
GOVERNO DO MUNICÍPIO

comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

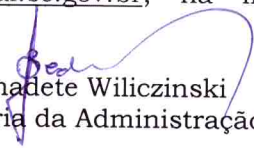
Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 30 de novembro de 2017.


Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.


Bernadete Wiliczinski
Secretária da Administração



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018
Demonstrativo I – Anexo de Metas Fiscais

ESPECIFICAÇÕES	2018			2019			2020		
	Valor	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
Receita Total	58.000	54.307		61.000	53.131		65.000	52.325	
Receitas Não-Financeiras (I)	50.900	47.659		53.700	46.773		57.500	46.287	
Despesa Total	58.000	54.307		61.000	53.131		65.000	52.325	
Despesas Não-Financeiras (II)	56.760	53.146		59.720	52.016		63.070	50.771	
Resultado Primário (I-II)	-5.760	-5.393		-5.870	-5.113		-5.420	-4.363	
Resultado Nominal	1.600	1.498		400	348		-75	-644	
Dívida Pública Consolidada	9.300	8.708		9.000	7.839		8.500	6.842	
Dívida Pública Consol. Líquida	7.395	6.924		7.795	6.789		6.995	5.631	



PAPANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018

Anexo II – Anexo de Metas Físicas

Tabela 1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas do Município

Receitas	Estimada	Estimada	Estimada
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	54.548	57.517	61.426
Receita Tributária	3.800	4.000	4.100
Impostos	3.170	3.270	3.370
Taxas	600	700	700
Contribuição de Melhoria	30	30	30
Receita de Contribuição	2.000	2.100	2.300
Receita Patrimonial	4.000	4.200	4.300
Receita Agropecuária	5	5	10
Receita de Serviços	1.895	2.000	2.100
Transferências Correntes	41.648	43.912	47.216
Participação na Receita de União	19.590	20.750	22.056
Cota Parte do FPM	14.400	15.000	15.600
Cota Parte do ITR	50	60	60
Transf. ICMS – Des. – L.C. N.º 87/96	40	50	60
Participação Receita SUS	3.200	3.500	3.800
Transferencia de Rec. FNDE	1.000	1.100	1.300
Outras Receitas da União	900	1.040	1.236
Participação na Receita do Estado	22.058	23.162	25.160
Cota Parte do ICMS	12.000	12.500	13.200
Cota Parte do IPVA	1.600	1.800	2.000
Cota Parte do IPI	150	150	160
Participação do FUNDEB	7.000	7.200	7.800
Outras Receitas do Estado	1.308	1.512	2.000
Outras Receitas Correntes	1.200	1.300	1.400
RECEITA DE CAPITAL	6.000	6.195	6.390
Operações de Crédito	3.000	3.000	3.100
Alienação de Bens	100	100	100
Transferências de Capital	2.900	3.095	3.190
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.100	3.200	3.400
Receita de Contribuição	3.060	3.160	3.360
Receita de Serviços	30	30	30
Outras Receitas Correntes	10	10	10
TOTAL	63.648	66.912	71.216
(-) Dedução do FUNDEB	5.648	5.912	6.216
TOTAL GERAL DA RECEITA	58.000	61.000	65.000





PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

A meta fiscal da receita foi estabelecida de forma consolidada, envolvendo todas as unidades gestoras e tem como base estudo técnico e premissas consideradas como verdadeira que permitiu projetar a arrecadação do Município para os três exercícios seguintes.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA.

A memória e a metodologia de cálculo no estabelecimento das metas fiscais da receita é uma exigência do artigo 4º § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo objetivo é comprovar que a projeção das fontes de recursos se baseiam em estudos técnicos e premissas.

Abaixo demonstramos exemplo de memória e metodologia de cálculo utilizado nas principais fontes de receitas para justificarem os valores estimados da receita.

1 – RECEITA TRIBUTÁRIA

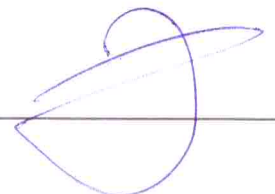
ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2014	3.077	
2015	3.251	5,66
2016	3.425	5,35
2017	3.330	-2,77
2018	3.800	14,11
2019	4.000	5,26
2020	4.100	2,5

A receita tributária são os ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria, são as receitas arrecadas pelo próprio município.

2 – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2014	11.809	
2015	12.437	5,32
2016	14.399	15,77
2017	13.500	-6,24
2018	14.400	6,66
2019	15.000	4,16
2020	15.600	4,00

No exercício de 2016 foi arrecado 15,77% a mais que no exercício de 2015, mostra que a economia estava em crescimento. Acreditamos que a crise econômica, combinada com uma recessão, podemos vislumbrar com segurança para 2018 uma arrecadação de R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) nesta fonte de receita.





PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

3 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SUS

R\$ Milhares

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2.014	3.006	
2.015	2.812	-6,45
2.016	3.886	38,19
2.017	2.900	-25,37
2.018	3.200	10,34
2.019	3.500	9,37
2.020	3.800	8,57

O valor efetivamente transferido para programas do SUS acompanha o crescimento econômico e da inflação previsto para o período e com manutenção de Programas Saúde já existente a expectativa manutenção da arrecadação.

4 – COTA PARTE ICMS

R\$ Milhares

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2014	8.958	
2015	9.601	7,18
2016	10.864	13,15
2017	10.200	-6,11
2018	12.000	17,65
2019	12.500	4,16
2020	13.200	5,60

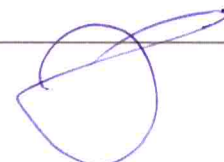
Projetamos uma arrecadação para 2017 em torno de R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais).

5 – COTA FUNDEB

R\$ Milhares

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2014	5.136	
2015	5.689	10,77
2016	6.299	10,72
2017	5.800	-7,92
2018	7.000	20,68
2019	7.200	2,85
2020	7.800	8,33

A cota parte do FUNDEB apresenta um crescimento ocasionado pelo aumento do Fundo no Estado e o Município vem aumentando o número de alunos nos transcorrer destes anos em 2.018, será orçado valor para corrigir e atualizar a previsão, gera uma expectativa





PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

para os exercícios seguinte da municipalização do ensino fundamental do Estado para o Município de forma gradual com isto haverá incremento da receita do Fundeb.

5 – RECEITAS DE CAPITAL

ANO	VALOR NOMINAL	R\$ Milhares
		CRESCIMENTO %
2014	1.387	
2015	2.555	84,21
2016	3.665	43,44
2017	5.436	48,32
2018	6.000	10,37
2019	6.195	3,25
2020	6.390	3,14

A Receita de Capital, tem a sua origem em alienações de bens, operações de crédito e transferências de capitais (convenio união/estado), apresenta um comportamento irregular. Com projeção de aumento em virtude da operação de crédito e a liberação de convênios já assinados com a união.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018

Demonstrativo I - Da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa para os exercícios de 2018 a 2020.

R\$ Milhares

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	45.680	48.250	50.150
Pessoal e Encargos Sociais	23.500	24.000	25.000
Juros e Encargos da Dívida (-)	20	30	30
Outras despesas Correntes	22.160	24.220	25.120
DESPESA DE CAPITAL (II)	7.600	7.600	9.200
Investimentos	7.000	7.000	8.000
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	600	600	1.200
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA (III)	4.620	5.050	5.500
Pessoal e Encargos Sociais	3.000	3.300	3.600
Juros e Encargos da Dívida (-)	320	350	380
Outras despesas Correntes	1.000	1.100	1.200
Amortização da Dívida	300	300	320
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	100	150
TOTAL	58.000	61.000	65.000

A memória e a metodologia de cálculo das metas de despesa, foram efetuadas pelo valor global do município, visamos demonstrar o seu crescimento que guarda a relação com o aumento da receita efetivamente arrecadada e com a prevista.

Pessoal e Encargos Sociais

R\$ Milhares

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2014	17.795	
2015	18.736	5,29
2016	20.024	6,87
2017	22.927	14,49
2018	23.500	2,49
2019	24.000	2,12
2020	25.000	4,16

Buscando atender a demanda de novos projetos e corrigir o salário dos servidores com base na inflação, temos a necessidade de adequar o orçamento de pessoal e encargos sociais para dar suporte a necessidade da administração.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Juros e Encargos da Dívida

ANO	VALOR NOMINAL	R\$ Milhares
		CRESCIMENTO %
2014	164	
2015	109	-33,53
2016	32	-70,64
2017	20	-37,50
2018	20	0,00
2019	30	50,00
2020	30	0,00

O Município tem a pretensão de efetuar operação de crédito tem-se a necessidade de orçar maior valor para atender os encargos financeiros dos financiamentos.

Outras Despesas Correntes

ANO	VALOR NOMINAL	R\$ Milhares
		CRESCIMENTO %
2014	15.508	
2015	15.216	-1,88
2016	16.481	8,31
2017	17.014	3,23
2018	22.160	30,24
2019	24.220	9,29
2020	25.120	3,71

O Município projetou um dispêndio para atender as ações de manutenção da máquina administrativa.

Despesas de Capital

ANO	VALOR NOMINAL	R\$ Milhares
		CRESCIMENTO %
2014	2.554	
2015	4.476	75,26
2016	5.583	24,73
2017	6.863	22,92
2018	7.600	10,74
2019	7.600	0,00
2020	9.200	21,05

A despesa de capital apresenta oscilações em virtude que a mesma é dependente de operações de crédito, alienações de bens e de convênios da União ou Estado.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Despesas Correntes Intra-orçamentárias

R\$ Milhares

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2014	2.593	
2015	2.600	0,27
2016	3.256	25,23
2017	3.076	5,52
2018	4.620	50,19
2019	5.050	9,30
2020	5.500	8,91

Buscando atender o repasse para cobertura do déficit atuarial e corrigir o salário dos servidores, temos a necessidade de adequar de encargos sociais para dar suporte a necessidade da administração.

DEMONSTRATIVO DO COMPORTAMENTO DAS DESPESAS ANTERIORES E PREVISÃO PARA OS PROXIMOS EXERCÍCIOS.

R\$ Milhares

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2014	39.456	
2015	41.138	4,27
2016	45.377	10,30
2017	50.000	10,18
2018	58.000	16,00
2019	61.000	5,17
2020	65.000	6,55

As projeções das despesas operacionais foram orientadas com base no serviço já instalado e a instalar, serie histórica dos gastos em cada setor, bem como a evolução dos preços no mercado e considerando uma inflação ao redor de 5%, bem como os custos das obras priorizadas para o exercício de 2018 a 2020.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018

Demonstrativo I - Da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário.

	R\$ Milhares		
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
RECEITA TOTAL	58.000	61.000	65.000
(-) Rendimento de aplicações Financeiras	4.000	4.200	4.300
(-) Operações de crédito	3.000	3.000	3.100
(-) Alienação de Bens	100	100	100
(-) Amortização de Empréstimos			
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	50.900	53.700	57.500
DESPESA TOTAL	58.000	61.000	65.000
(-) Juros e Encargos da Dívida	340	380	410
(-) Concessão de Empréstimos			
(-) Aquisição de Título de Capital Integr.			
(-) Amortização da Dívida	900	900	1.520
(+) Reserva de Contingência	100	150	150
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	56.660	59.570	62.920
RESULTADO PRIMÁRIO	(-) 5.760	(-) 5.870	(-) 5.420

A meta fiscal do resultado primário é calculada com base nos dados da receita e despesa consolidada, envolvendo todas as unidades gestoras do município, é uma forma de medir o desempenho fiscal do governo em um exercício, o que diz respeito a capacidade do pagamento da dívida e seus encargos, por tanto não se deve confundir superávit primário com superávit orçamentário, pois enquanto um indica a capacidade de pagamento da dívida o outro indica a diferença no confronto da receita e a despesa realizada.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	43.626	52.791	21,01	50.000	-5,29	58.000	16,00	61.000	5,17	65.000	6,56	
Receita Não Financeira (-)	39.980	49.340	23,41	45.830	-7,11	50.900	11,06	53.700	5,50	57.500	7,08	
Despesa Total	41.138	45.377	10,30	50.000	10,19	58.000	16,00	61.000	5,17	65.000	6,56	
Despesa Não Financeiras (II)	40.183	44.307	10,26	49.380	11,45	56.760	14,95	59.720	5,21	63.070	5,61	
Resultado Primário (I - II)	-203	-203	0,00	-3.550	1648,77	-5.760	62,25	-5.870	1,91	-5.420	-7,67	
Resultado Nominal	660	-1.038	-257,27	2.500	-340,85	1.600	-36,00	400	(75,00)	-800	-300,00	
Dívida Pública Consolidada	2.186	5.855	167,84	6.300	7,60	9.300	47,62	9.000	-3,23	8.500	-5,56	
Dívida Consolidada Líquida	2.186	5.855	167,84	5.795	-1,02	7.395	27,61	7.795	5,41	6.995	-10,26	

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	48.095	55.853	16,13	50.000	-10,48	54.307	8,61	53.131	-2,17	52.325	-0,98	
Receita Não Financeira (-)	44.075	52.202	18,44	45.830	-12,21	47.659	3,99	46.773	-1,86	46.287	-0,99	
Despesa Total	45.352	48.009	5,86	50.000	4,15	54.307	8,61	53.131	-2,17	52.325	-0,98	
Despesa Não Financeiras (II)	44.299	46.877	5,82	49.380	5,34	53.146	7,63	52.016	-2,13	50.771	-0,98	
Resultado Primário (I - II)	-224	-215	-4,03	-3.550	1552,90	-5.393	51,92	-5.113	-5,20	-4.363	0,85	
Resultado Nominal	728	-1.098	-250,93	2.500	-327,64	1.498	-40,07	348	-77	-644	-1,85	
Dívida Pública Consolidada	2.410	6.195	157,04	6.300	1,70	8.708	38,22	7.839	-9,98	6.842	0,87	
Dívida Consolidada Líquida	2.410	6.195	157,04	5.795	-6,45	6.924	19,49	6.789	-1,95	5.631	0,83	



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

INDICES DE INFLAÇÃO					
X-2	X-1	X0	X+1	X+2	X+3
5,9	6,5	0	6	6,5	6

Valor Corrente:

Base de cálculo

X-2 = Valor Corrente x

X-1 = Valor Corrente x

X0 = Valor Corrente x

X+1 = Valor Corrente /

X+2 = Valor Corrente /

X+3 = Valor Corrente /

1,102436

1,058

1,000

1,068

1,1481

1,2422

1,042

x

x

x

x

x

1,058 (X-2 * X-1)

x

x

x

x

x

IPCA IBGE

1,058

x

x

x

x

x

1,075

x

x

x

x

x

1,075

x

x

x

x

x

1,082 (X+1 * X+2)

x

x

x

x

x

1,082

x

x

x

x

x

Valor Constante

Base de cálculo:

Valor corrente - inflação do exercício = valor constante



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018

Demonstrativo I - Da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal.

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares			
	2017	2018	2019	2020
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	6.300	9.300	9.000	8.500
DEDUÇÕES (II)	505	1.905	1.205	1.505
Ativo Disponível	4.000	4.000	4.200	4.500
Disponibilidade de Caixa				
Haveres Financeiros	5	5	5	5
(-) Restos a Pagar Processados	3.500	2.100	3.000	3.000
DIV. CONS. LIQUIDA (III = I – II)	5.795	7.395	7.795	6.995
Receitas de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)				
DIV. FISCAL LÍQUIDA (VI=III + IV –V)	5.795	7.395	7.795	6.995
RESULTADO NOMINAL (VI DE X1 – VI DE XO)		1.600	400	-800

É o resultado do confronto entre a dívida fiscal líquida (DFL) de dois períodos e a sua evolução, se positiva impactou positivamente no resultado patrimonial, se positivo impactou negativamente no resultado patrimonial do período.

A dívida consolidada é representada pelo montante das obrigações financeiras assumidas em virtude de Leis, contratos, convênios ou tratados, e da realização das operações de crédito para a amortização em prazo superior em 12 meses, ou inferior quando incluída no orçamento da receita e precatórios judiciais.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018

Demonstrativo I - Da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida.

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.300	9.000	8.500
Divida Mobiliária			
Divida Contratual	4.723	4.427	4.130
Precatórios posteriores a 05.05.2000			
Operações de créditos inferiores a 12 meses			
Parcelamento de dividas			
De tributos			
De contribuições Sociais	4.577	4.573	4370
Previdenciárias			
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras dividas			
DEDUÇÕES (II)	1.905	1.205	1.505
Ativo Disponível	4.000	4.200	4.500
Haveres Financeiros	5	5	5
(-) restos a pagar processados	2.100	3.000	3.000
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 05.05.2000			
Insuficiência financeira			
Outras obrigações			
DIV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (I – II)	7.395	7.795	6.995

Os dados sobre o saldo da dívida consolidada, foram projetados considerando o estoque da dívida, novos financiamentos, correção do seu saldo, menos as amortizações programadas, desta forma atendemos o artigo 4º §1º, que determina quando da apresentação do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária seja efetuada a previsão do estoque da dívida para o ano que se refere e para os dois seguintes.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

R\$ Milhares

Especificação	I- Metas Previstas	II Metas realizadas	Variação (II-I)	
	2016	2016	Valor	%
Receita Total	47.000	52.791	5.791	12,32
Receitas Não Financeiras (I)	42.340	49.340	7.000	16,53
Despesa Total	47.000	45.377	-1.623	-3,45
Despesas Não Financeiras (II)	45.920	44.307	-1.613	-3,51
Resultado Primário (I-II)	-3.580	-203	3.377	-94,33
Resultado Nominal	1.934	-1.038	-2.972	-153,67
Dívida Pública Consolidada	4.500	5.855	1.355	30,11
Dívida Consolidada Líquida	4.499	5.855	1.356	30,14



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018

Demonstrativo IV - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido.

Evolução do Patrimônio Líquido do (Administração Direta, Indireta e Fundacional)

Patrimônio líquido	R\$ Milhares					
	2014	%	2015	%	2016	%
Patrimônio / Capital	17.519	100,0	17.519	52,77	33.196	83,26
Reservas						
Resultado Acumulado	0,00	0,00	15.677	47,23	6.672	16,74
TOTAL	17.519	100	33.196	100	39.868	100

Este demonstrativo apresenta a evolução do patrimônio do município dos três exercícios imediatamente anteriores, como se constata no referido anexo o município apresentou uma evolução patrimonial coerente em medias.

Evolução do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário (IPREPAV)

Patrimônio líquido	R\$ Milhares					
	2014	%	2015	%	2016	%
Patrimônio / Capital	2.693	100,00	2.693	61,88	4.352	44,76
Reservas						
Resultado Acumulado		0,00	1.659	38,12	5.373	55,24
TOTAL	2.693	100	4.352	100	9.725	100

Este demonstrativo apresenta a evolução do patrimônio da autarquia do município, dos três exercícios imediatamente anteriores.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018

Demonstrativo V - Da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos.

R\$1,00

Receita Realizadas	2014	2015	2015
SALDO ANTERIOR	1.502,61	160.300,00	57,28
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	160.300,00		
Alienação de Bens Imóveis			
Remuneração Bancária	0,00	1.124,36	5,44
TOTAL (I)	161.802,61	161.424,36	62,72

Despesas Liquidadas	2014	2015	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.502,61	161.367,08	0,00
DESPESA DE CAPITAL	1.502,61	161.367,08	0,00
Investimento	1.502,61	161.367,08	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREV.			
TOTAL (II)	1.502,61	161.367,08	0,00
SALDO FINANCEIRO (III) = (I – II)	160.300,00	57,28	62,72

Na presente tabela fica demonstrado os rendimentos auferidos com as alienação de bens do Município ocorrida no exercício de 2014 bem como de sua aplicação em despesas de capital (investimento), conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal de que os bens alienados só poderão ser utilizados em despesa de capital ou pagamento de encargos sociais quando de Lei que autorize de competência do município. Nos exercício 2014 verificou-se alienações com valor de R\$ 160.300,00 e foram aplicados no exercício de 2015 valores de R\$ 161.367,08 (cento sessenta um mil trezentos sessenta sete reais e oito centavos) no exercício de 2016 em Equipamentos e Material Permanente, restando um saldo de R\$ 62,72, para ser aplicado nos exercícios futuros.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício	Repasso Patronal	Repasso Segurados	Despesa Previdenciária	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
2017	3.061.287,66	1.095.411,00	1.638.628,76	2.518.069,90	28.358.753,96
2018	2.716.989,29	941.236,09	1.452.618,21	2.205.607,17	30.564.361,13
2019	2.600.614,87	900.005,74	1.409.133,90	2.091.486,71	32.655.847,84
2020	2.486.832,95	859.111,82	1.384.477,52	1.961.467,25	34.617.315,09
2021	2.374.507,36	818.040,57	1.371.558,17	1.820.989,76	36.438.304,85
2022	2.264.743,64	777.396,01	1.658.804,61	1.383.335,04	37.821.639,89
2023	2.099.072,41	707.991,82	1.709.187,40	1.097.876,83	38.919.516,72
2024	1.984.597,19	663.425,36	1.790.819,16	857.203,39	39.776.720,11
2025	1.867.774,32	616.967,85	1.908.154,62	576.587,55	40.353.307,66
2026	1.747.348,53	568.032,23	1.988.536,51	326.844,25	40.680.151,91
2027	1.637.775,18	523.884,50	2.073.409,24	88.250,44	40.768.402,35
2028	1.530.617,21	480.342,26	2.128.593,41	-117.633,94	40.650.768,41
2029	1.432.661,67	440.833,11	2.173.223,80	-299.729,02	40.351.039,39
2030	1.339.967,27	403.418,57	2.305.282,80	-561.896,96	39.789.142,43
2031	1.232.233,19	357.978,57	2.306.128,23	-715.916,47	39.073.225,96
2032	1.154.154,68	326.889,36	2.328.364,87	-847.320,83	38.225.905,13
2033	1.074.559,84	294.591,97	2.377.996,54	-1.008.844,73	37.217.060,40
2034	991.919,80	260.347,46	2.373.524,95	-1.121.257,69	36.095.802,71
2035	923.077,79	232.601,46	2.398.701,04	-1.243.021,79	34.852.780,92
2036	850.567,67	202.643,57	2.358.441,67	-1.305.230,43	33.547.550,49
2037	558.868,91	180.422,28	2.377.500,93	-1.638.209,74	31.909.340,75
2038	492.542,71	152.863,64	2.291.714,11	-1.646.307,76	30.263.032,99
2039	450.877,62	137.318,32	2.253.937,62	-1.665.741,68	28.597.291,31
2040	401.430,44	117.582,68	2.176.561,04	-1.657.547,92	26.939.743,39
2041	362.877,27	103.011,71	2.090.529,50	-1.624.640,52	25.315.102,87
2042	328.581,82	90.303,25	2.014.582,97	-1.595.697,90	23.719.404,97
2043	294.467,85	77.434,24	1.965.233,35	-1.593.331,26	22.126.073,71
2044	256.701,86	62.502,17	1.860.020,50	-1.540.816,47	20.585.257,24
2045	233.396,52	54.576,79	1.757.309,74	-1.469.336,43	19.115.920,81
2046	211.815,53	47.302,61	1.669.586,93	-1.410.468,79	17.705.452,02
2047	116.071,96	39.247,60	1.564.774,23	-1.409.454,67	16.295.997,35
2048	67.943,76	33.971,88	1.486.517,28	-1.384.601,64	14.911.395,71
2049	52.476,81	26.238,40	1.424.695,94	-1.345.980,73	13.565.414,98
2050	35.660,29	17.830,14	1.321.403,23	-1.267.912,80	12.297.502,18
2051	29.903,68	14.951,84	1.228.303,04	-1.183.447,52	11.114.054,66



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

2052	23.474,85	11.737,42	1.186.674,55	-1.151.462,28	9.962.592,38
2053	6.428,67	3.214,34	1.095.542,25	-1.085.899,24	8.876.693,14
2054	1.842,24	921,12	993.046,30	-990.282,94	7.886.410,20
2055	1.743,27	871,64	903.613,65	-900.998,74	6.985.411,46
2056	878,96	439,48	819.378,15	-818.059,71	6.167.351,75
2057	0,00	0,00	739.655,64	-739.655,64	5.427.696,11
2058	0,00	0,00	664.543,26	-664.543,26	4.763.152,85
2059	0,00	0,00	594.168,77	-594.168,77	4.168.984,08
2060	0,00	0,00	531.559,39	-531.559,39	3.637.424,69
2061	0,00	0,00	470.699,26	-470.699,26	3.166.725,43
2062	0,00	0,00	417.468,69	-417.468,69	2.749.256,74
2063	0,00	0,00	368.385,30	-368.385,30	2.380.871,44
2064	0,00	0,00	325.439,30	-325.439,30	2.055.432,14
2065	0,00	0,00	285.554,31	-285.554,31	1.769.877,83
2066	0,00	0,00	249.817,41	-249.817,41	1.520.060,42
2067	0,00	0,00	214.309,86	-214.309,86	1.305.750,56
2068	0,00	0,00	183.734,28	-183.734,28	1.122.016,28
2069	0,00	0,00	158.527,64	-158.527,64	963.488,64
2070	0,00	0,00	135.714,95	-135.714,95	827.773,69
2071	0,00	0,00	113.978,90	-113.978,90	713.794,79
2072	0,00	0,00	97.034,01	-97.034,01	616.760,78
2073	0,00	0,00	81.398,33	-81.398,33	535.362,45
2074	0,00	0,00	68.500,89	-68.500,89	466.861,56
2075	0,00	0,00	56.595,33	-56.595,33	410.266,23
2076	0,00	0,00	47.444,72	-47.444,72	362.821,51
2077	0,00	0,00	38.777,11	-38.777,11	324.044,40
2078	0,00	0,00	31.995,84	-31.995,84	292.048,56
2079	0,00	0,00	25.924,94	-25.924,94	266.123,62
2080	0,00	0,00	20.817,50	-20.817,50	245.306,12
2081	0,00	0,00	16.712,24	-16.712,24	228.593,88
2082	0,00	0,00	13.075,47	-13.075,47	215.518,41
2083	0,00	0,00	9.971,13	-9.971,13	205.547,28
2084	0,00	0,00	7.908,79	-7.908,79	197.638,49
2085	0,00	0,00	6.158,35	-6.158,35	191.480,14
2086	0,00	0,00	4.863,93	-4.863,93	186.616,21
2087	0,00	0,00	3.549,66	-3.549,66	183.066,55
2088	0,00	0,00	2.628,49	-2.628,49	180.438,06
2089	0,00	0,00	2.137,04	-2.137,04	178.301,02
2090	0,00	0,00	1.591,69	-1.591,69	176.709,33
2091	0,00	0,00	1.377,25	-1.377,25	175.332,08



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018

Demonstrativo VII - Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Setores/Programas/ Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação	
	Tributos/Contrib	2018	2019		2020
Baixa Renda	IPTU e TAXAS	220	230	250	Dispensado, conforme art. 14, I da LRF
Dívida Ativa	Multas e Juros	275	300	300	Dispensado, conforme art. 14, I da LRF
TOTAL		495	530	550	

O anexo demonstra a renúncia da receita, remissão de tributos de competência do Município em relação ao IPTU E Taxas de pessoas de Baixa renda. Anistias (isenção e multa) de tributos de dívida ativa para motivar o contribuinte efetuar o pagamento.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018

Demonstrativo VIII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

R\$ Milhares

EVENTO	Valor Previsto – Ano 2017
Aumento Permanente de Receita – APR (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	300
Margem Bruta de Expansão (III = I + II)	300
Expansão Prevista das DOCC – EP DOCC (IV)	
Margem Líquida de Expansão do DOCC (III - IV)	300

O Presente anexo demonstra as previsões futuras de despesas de Caráter Continuando e a sua margem de expansão, para o exercício financeiro de 2018 é no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018

Demonstrativo IX - Dos Riscos Fiscais

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência, anulações de dotações, superávit financeiro ano anterior e excesso ou provável do exercício	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	30.000,00		
Assistências Diversas	50.000,00		
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Contingenciamento de Despesas	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	150.000,00	Total.	150.000,00

Divida em processo de Reconhecimento junto ao regime previdenciário pelo não recolhimento de encargos sociais de exercícios anteriores em fase final.

Assunção de Passivos. Déficit previdenciário conforme calculo atuarial.

Assistência contra seca, enchentes, vendavais e epidemias.

Frustração de receita. O cenário macro econômico gera incerteza do amanhã podendo ocorrer frustração na arrecadação do ano 2.018.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
01.031.0001 - Processo Legislativo	2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Garantir todas as atividades do legislativo municipal, pagamento de despesas básicas como folha de pagamento e materiais de consumo, incluindo infra-estrutura básica de instalações e equipamentos.				
01.031.0001 - Processo Legislativo	1.001 - Aquisição de Veículos	Veículos	Unid.	01
OBJETIVOS: Aquisição de novo veículo em substituição do já existente				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 02 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
04.122.0002 - Administração Superior	2.002 - Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Garantir pleno funcionamento da administração publica vencimentos, obrigações patronais, material de consumo, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
04.122.0002 - Administração Superior	2.003 - Manutenção da estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Garantir pleno funcionamento do gabinete do vice-prefeito com material de consumo, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 04 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
04.122.0003 - Administração e Planejamento	2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Adequação dos setores com o objetivo de garantir o bom funcionamento e proporcionar informações transparentes e modernização administrativa. Proporcionar eficiência e agilidade no atendimento dos serviços administrativos, manter o funcionamento da Secretaria, vencimentos, obrigações patronais, material de consumo, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente.				
28.846.0000 - operações Especiais	9.001 - Contribuição ao PASEP	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter em dia o pagamento do PASEP.				
04.122.0022 - Fortalecimento do Municipalismo	2.005 - Convênio com Entidades Municipalista	Entidades	Unid.	5
OBJETIVOS: pagamento das contribuições a AMPLANORTE, FECAM, CNM e outras Entidades.				
04.122.0003 - Administração e Planejamento	1.004 - Aquisição de veículos.	Veiculo	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de um veículo novo.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
04.123.0004 - Assistência a Administração Financeira.	2.006 – Manutenção da secretaria da Fazenda.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Garantir pleno funcionamento da Secretaria da Fazenda, com pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente.				
28.843.0000- Operações Especiais.	9.002 - Processar o pagamento da dívida fundada e seus encargos.	Dívida	Contrato	6
OBJETIVOS: Manter em dia o principal e encargos da dívida por contrato.				
04.123.0004 - Assistência a Administração Financeira.	1.007 - Aquisição de veículos.	Veiculo	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de um veículo para secretaria da fazenda.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
12.361.0010 - Educação para todos	2.007 - Manutenção da Secretaria da Educação.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Revitalizar a rede de ensino, garantir pleno funcionamento da Secretaria de Educação, com pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente .				
12.361.0010 - Educação para todos	1.009 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física.	Obra	m ²	600
OBJETIVOS: Melhorar as edificações da rede municipal de ensino, ampliação e reformas pertinente a Educação, expandir e aperfeiçoar o ensino em todos os graus e ofertar o maior número possível de oportunidades educacionais.				
12.365.0010 - Educação para todos	1.010 - Construção de Centros de Educação Infantil	Obra	m ²	600
OBJETIVOS: Modernizar e estruturar os centros de educação infantil, construção de novas unidades.				
12.361.0010 - Educação para todos	1.011 - Aquisição de Veículos.	Veículos	Unid.	3
OBJETIVOS: Aquisição de novos veículos para transporte escolar e manutenção da Secretaria.				
12.306.0010 - Educação para Todos	2.008 – Manutenção da Merenda Escolar	Alunos	Unidade	1.300
OBJETIVOS: Estar atendendo na amplitude os alunos da rede municipal de ensino desde a área pedagógica até a parte de alimentação com fornecimento de merenda escolar com qualidade para todos.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.361.0010 - Educação para todos	1.012 – Construção, Reformas e Cobertura de Quadras Poliesportivas	Obra	m ²	400
OBJETIVOS: Melhorar as edificações das quadras poliesportivas, ampliação e reforma pertinente a Educação				
12.366.0010 - Educação para todos	2.009 - Manutenção do Programa de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos.	Alunos	Unid.	500
OBJETIVOS: Qualificar o ensino da educação de jovens e adultos, manutenção das despesas com materiais de consumo, despesas com pessoal, incluindo infra-estrutura básica de instalações e equipamentos.				
12.362.0010 - Educação para todos	2.010 - Incentivo ao Ensino Médio.	Alunos	Unid.	80
OBJETIVOS: Incentivo a alunos de cursos profissionalizantes e transporte escolar.				
12.364.0007 - Universidade ao nosso alcance	2.011 - Incentivo a estudantes do 3º grau.	Alunos	Unid.	100
OBJETIVOS: Incentivo ao transporte escolar até instituições de ensino superior em municípios vizinhos.				
12.361.0010 - Educação para todos	1.013 - Aquisição de Imóveis.	Unidade	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para implantação de novas unidades de educação.				
12.361.0010 - Educação para todos	2.012 – Manutenção do Transporte Escolar.	Alunos	Unid.	1.000
OBJETIVOS: Atender com qualidade os usuários do transporte escolar, despesa com pessoal, outros serviços terceiro jurídico, materiais de consumo, peças e reparos para veículos.				
12.365.0010 - Educação para todos	2.013 - Manutenção Educação Infantil Creche	Alunos	Unid.	250
OBJETIVOS: Valorização dos profissionais da educação, despesas com pessoal, material escolar, equipamentos eletroeletrônicos, informática, móveis.				
12.365.0010 - Educação para todos	2.014 - Manutenção Educação Infantil Pré escolar	Alunos	Unid.	250
OBJETIVOS: Valorização dos profissionais da educação, despesas com pessoal, material escolar, equipamentos eletroeletrônicos, informática, móveis.				
12.361.0010 - Educação para todos	2.015 - Manutenção Ensino Fundamental	Alunos	Unid.	700
OBJETIVOS: Qualificar o atendimento escolar, proporcionar qualidade de ensino, valorização dos profissionais da educação, despesas com pessoal, material escolar, equipamentos eletroeletrônicos, informática, móveis.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
20.606.0017 - Promoção Rural	2.016 - Manutenção da Secretaria da Agricultura	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter em pleno funcionamento a Secretaria de Agricultura, com pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente. Implantação do programa porteira a dentro e ciclo verde. Apoio a piscicultura, bovinocultura de leite, olericultura, agroindústria familiar e realização de feira livre.				
20.606.0017 - Promoção Rural	1.014 - Aquisição de Veículos, Máquinas Agrícolas e Equipamentos.	Equipamento	Unid.	5
OBJETIVOS: Modernizar a estrutura para melhor atender a população, aquisição caminhões, veículos, máquinas e equipamentos de uso agrícola.				
20.606.0017 - Promoção Rural	1.015 - Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para futuras instalações da Secretaria da Agricultura, ampliação do horto municipal.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 08 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
22.661.0018 - Incentivo ao comercio e Industria	2.017 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Custeio	%	100
OBJETIVOS: Manter os serviços prestados com maior qualidade e firmar parcerias, pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente. Promoção de cursos profissionalizantes. Realização de Feira e Exposições.				
22.661.0018 - Incentivo ao comercio e Industria	1.017 - Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para incentivo a implantação de novas industrias, construção de centro de eventos.				
22.661.0018 - Incentivo ao comercio e Industria	1.018 - Aquisição de Veículo	Veiculo	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de um veiculo para Secretaria de Desenvolvimento Econômico.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
15.452.0012 – Urbanização de Vias	2.020 – Manutenção dos Serviços Urbanos	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter a cidade limpa e proporcionar melhor qualidade de vida a população, pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos, mobiliários e material permanente. Abertura de Rodovias.				
15.451.0012 – Urbanização de Vias	1.019 – Pavimentação de Vias Urbanas	Obra	Unid.	10
OBJETIVOS: Execução de obras de infra-estrutura viabilizando melhoria na qualidade de vida da população, melhorias das vias públicas com recape, readequação, pavimentação asfáltica, pavimentação em lajotas de concreto e paralelepípedo.				
15.451.0012 – Urbanização de Vias	1.020 – Construção de Praça Pública	Praça	Unid.	1
OBJETIVOS: Construção de duas novas praças viabilizando novas áreas de lazer e melhoria na qualidade de vida da população.				
15.451.0012 – Urbanização de Vias	1.021 – Construção de Passeios	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Construção e ampliação dos passeios no perímetro urbano garantido maior segurança aos pedestres.				
15.451.0012 – Urbanização de Vias	1.022 – Aquisição de imóveis	Imóvel	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para abertura de novas ruas e ampliação do cemitério municipal.				
15.451.0026 - Rodovias	1.023 – Reforma e Ampliação Terminal Rodoviário	Obra	Unid	1
OBJETIVOS: Reforma e ampliação do Terminal Rodoviário viabilizando melhoria no atendimento aos usuários.				
15.451.0026 - Rodovias	1.024 – Reforma e Ampliação Garagem Municipal	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Executar obras de infra-estrutura para ampliação do espaço da garagem municipal.				
15.451.0026 - Rodovias	1.025 – Eficientização e Modernização da Iluminação Pública	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Executar obras de Eficiência e economia para iluminação Pública, como substituição das lâmpadas atuais por Lâmpadas de LED .				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
26.782.0026 - Rodovias	2.021 – Manutenção dos Serviços Rodoviários.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Permitir o trânsito seguro entre as localidades interioranas, bem como o escoamento da produção a qualquer tempo. Abertura de novas estradas, processar o pagamento de salários dos funcionários, encargos, despesas correntes para manutenção das máquinas e equipamentos, diárias, obrigações tributárias e contributivas, bem como outros serviços de terceiros, aquisição de móveis, equipamentos e material permanente.				
26.782.0026 - Rodovias	1.026 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários.	Equipamento	Unid.	5
OBJETIVOS: Ampliação da patrulha rodoviária para dar condições de manutenção das vias públicas e estradas municipais				
26.782.0026 - Rodovias	1.027 – Construção de Pontes.	Ponte	Unid.	3
OBJETIVOS: Construção e reforma de pontes dando condições de trafegabilidade aos produtores.				
26.782.0026 - Rodovias	1.028 – Construção Abrigos de Passageiros	Abrigo	Unid.	7
OBJETIVOS: Construção de abrigos de passageiro no perímetro urbano e no interior do município.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 11 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
08.244.0006 - Assistência Social Geral	2.022 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter o funcionamento do Fundo de Assistência Social com atendimento igualitário e com qualidade para todos, despesa com pessoal, material de consumo em geral, outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica. Aquisição de móveis equipamentos e material permanente. Auxiliar as famílias carentes do Município, aquisição de materiais para atendimento aos programas sociais.				
08.244.0006 - Assistência Social Geral	1.029 - Aquisição de Veículos	Veículos	Unid.	2
OBJETIVOS: Aquisição de veículos para Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Conselho Tutelar.				
08.244.0006 - Assistência Social Geral	1.030 - Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para construção casa de passagem, construção sede PETI, construção do CRAS e futuras instalações da secretaria.				
08.243.0006 - Assistência Social Geral	1.032 - Construção Casa de Passagem	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Construção casa de passagem para Integrar crianças e adolescentes de riscos no contexto social.				
08.242.0006 - Assistência Social Geral	2.024 - Manutenção Convênio Com APAE	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção do Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais visando a manutenção de serviços de atendimento a pessoa com deficiência.				
08.241.0006 - Assistência Social Geral	2.025 - Manutenção do Programa da Terceira Idade	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção das atividades de atendimento ao idoso.				
16.481.0006 - Assistência Social Geral	1.035 - Construção de Casas Populares	Casa	Unid.	10
OBJETIVOS: Promover habitação com a construção de casa populares beneficiando a quem paga aluguel ou encontra-se em situação de risco na área rural.				
08.243.0006 - Assistência Social Geral	1.038 - Construção Sede do CRAS	Obra	Unid.	200
OBJETIVOS: Construção da sede para funcionamento do CRAS				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 11 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
16.481.0006 - Assistência Social Geral	2.026 - Fundo Rotativo de Habitação	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção do Fundo Rotativo de Habitação				
08.243.0006 - Assistência Social Geral	2.027 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Integrar crianças e adolescentes de riscos no contexto social, criando oportunidade de crescimento pessoal. Despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, móveis, equipamentos e material permanente.				
08.243.0006 - Assistência Social Geral	2.028 - Manutenção do CRAS	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção do centro de atendimento da criança e do adolescente. Despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, móveis, equipamentos e material permanente.				
08.243.0006 - Assistência Social Geral	2.029 – Manutenção da Casa de Passagem	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção do Abrigo Municipal para adolescente. Assegurar atendimento integral às crianças, jovens e adolescentes do Município. Despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, móveis, equipamentos e material permanente.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 12 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
08.243.0006 - Assistência Social Geral	2.030 - Fundo da Infância e Adolescência	Custeio	%	25

OBJETIVOS: Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência com despesas voltadas as crianças e adolescentes em situação de risco. Oferecer oportunidade às crianças e adolescentes carentes para que descubram suas potencialidades através do ensino profissionalizante, Proteção e a defesa da criança e adolescente junto aos seus direitos constitucionais.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
13.392.0011 - Eventos Culturais	2.031 - Manutenção das Festividades de Aniversário do Município.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção da programação das festividades de aniversário do município despesas com serviços de terceiros, material de consumo, shows e eventos culturais.				
13.392.0011 - Eventos Culturais	2.032 - Manutenção Banda Municipal	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Implantação e Manutenção da Banda Municipal município despesas com serviços de terceiros, material de consumo, aquisição de equipamentos.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
23.695.0024 - Lazer Coletivo	2.033 - Implantação e Manutenção de Rota Turística	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Implantação de uma rota turística. Divulgar as belezas naturais de nosso município. Despesas com pessoal material de consumo, serviços de terceiros, material permanente.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
27.812.0021 - Desporto Amador	2.034 - Manutenção do Desporto Amador	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Melhorar e incentivar práticas esportivas, despesas com material de esporte, material de consumo, despesa com pessoal, moveis, equipamentos e material permanente				
27.812.0021 - Desporto Amador	1.042 - Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Reforma e ampliação do Ginásio municipal. Proporcionar melhor qualidade em esportes.				
27.812.0021 - Desporto Amador	1.043 - Construção Ginásio Municipal	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Construção de um ginásio de esporte.				
27.812.0021 - Desporto Amador	1.044 - Construção de Quadras Polivalentes	Quadra	Unid.	1
OBJETIVOS: Construção de quadras polivalentes na cidade e interior.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
06.182.0005 - Serviço de Segurança Pública	2.035 - Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Atender os serviços de Bombeiros com qualidade e eficiência, despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços de terceiros, aquisição de veículos máquinas e equipamentos..				
06.181.0005 - Serviço de Segurança Pública	2.036 - Manutenção Convênio Policia Militar e Civil	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Promover manutenção do convênio SSP trânsito.				
06.181.0005 - Serviço de Segurança Pública	2.037 - Manutenção do Sistema Municipal de Transito.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Promover melhorias no setor viário da cidade despesas com pessoal material de consumo: tintas, placas de trânsito, serviços de terceiros, moveis e equipamentos.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
99.999.9999 - Reserva de Contingência	2.038 - Reserva de Contingência	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Amenizar situações de riscos e outras eventualidades ocorrida em fatos isolados. Materiais em geral a ser utilizados em caso de situações emergenciais.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
10.301.0014 - Sistema de Esgoto	3.001 - Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	Banheiro	Unid.	50
OBJETIVOS: Buscar recurso junto a FUNASA para construção de banheiros a famílias carentes.				
10.122.0009 - Saúde Básica	4.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Proporcionar melhor atendimento à população com serviços prestados, despesa com pessoal, demais serviços de terceiros físico e jurídico, materiais de consumo em geral, moveis e equipamentos e Reorientação Profissional em Saúde.				
10.301.0009 - Saúde Básica	4.002 - Manutenção do Programa Atenção Básica	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter e conservar os serviços oferecidos a população, bem como ampliá-los oferecendo melhorias contínuas nos serviços e atendimentos prestados, manutenção das despesas do programa de atenção básica com despesas de pessoal e encargos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e equipamentos e material permanente. Manutenção dos Programas como PMAQ, NASEF. Saúde Bucal, PAB, ACS, Estruturação da Rede de Atenção Básica ERAB e demais programas da Atenção Básica. Assegurar atendimento integral as famílias, manutenção das despesas do programa saúde da família.				
10.301.0009 - Saúde Básica	4.003 - Manutenção do Programa Farmácia Básica	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter a farmácia em pleno funcionamento atendendo a população em geral, despesas com pessoal, material de consumo, medicamentos, moveis equipamentos e material permanente.				
10.304.0009 - Saúde Básica	4.004 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter o serviço de vigilância sanitária no município com qualidade, manutenção do programa vigilância sanitária com despesas de pessoal e encargos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e equipamentos e material permanente.				
10.305.0009 - Saúde Básica	4.005 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manter e conservar os serviços oferecidos a população, manutenção das despesas com pessoal e encargos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e equipamentos e material permanente.				
10.301.0009 - Saúde Básica	3.002 - Aquisição de Veículos Atenção Básica	Veiculo	Unid.	4
OBJETIVOS: Aquisição de novos veículos para atendimento dos Programas da Atenção Básica.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
ORGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
10.304.0009 - Saúde Básica	3.003 - Aquisição de Veículos Vigilância em Saúde	Veiculo	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de novos veículos para atendimento do Programa de Vigilância em Saúde.				
10.302.0009 - Saúde Básica	3.004 - Aquisição de Veículos MAC.	Veiculo	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de novos veículos para melhorar a segurança no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD).				
10.301.0009 - Saúde Básica	3.005 - Aquisição de Imóveis	Imóvel	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de imóveis para construção de novas Unidades de Saúde				
10.302.0009 - Saúde Básica	4.006 – Manutenção das despesas com a atenção de Média e Alta Complexidade.	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Despesas com a atenção de MAC ambulatorial e hospitalar com despesas de pessoal e encargos, subvenções, diárias, material de consumo e distribuição gratuita, serviços de terceiro pessoa física e jurídica e equipamento e material permanente. Despesas com contrato com hospitais e subvenções sociais. Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS. Manutenção do Contrato com Consorcio. Manutenção do Programa Brasil Sorridente. Manutenção do Repasse com APAE e Demais programas do MAC.				
10.302.0009 - Saúde Básica	4.007 - Manutenção do Programa Assistência Social em Saúde	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Auxiliar as famílias carentes do Município com problemas de saúde, no acesso a exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, material e medicamentos de distribuição gratuita.				
10.301.0009 - Saúde Básica	3.006 – Construção de Unidades de Saúde	Obra	%	2
OBJETIVOS: Construção de unidades da Saúde.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
04 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
09.272.0008 - Previdência aos Servidores Municipais	0.001 - Pagamento de aposentadorias e Pensões	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Cumprir as obrigações do IPREPAV com os segurados, Pagamento dos benefícios aos segurados, tais como: aposentadoria, pensão.				
09.122.0008 - Previdência aos Servidores Municipais	6.001 - Manutenção da administração do IPREPAV	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Desenvolver as atividades com agilidade, despesa com manutenção e pessoal administrativo, móveis, equipamentos de informática e outros bens de uso operacional.				
09.272.0008 - Previdência aos Servidores Municipais	6.002 - Benefícios sociais	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Pagamento dos benefícios aos segurados, tais como: auxílio doença, auxílio maternidade, salário família.				
09.122.0008 - Previdência aos Servidores Municipais	0.002 – Pagamento de Inativos e Pensionistas Prefeitura	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Pagamento dos benefícios aos segurados da Prefeitura.				
99.999.9999 - Reserva de Contingência	9.001 - Reserva de Contingência	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Dar atendimento a situações de emergências devidamente comprovadas.				



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X – Das Prioridades e Metas
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS EXERCÍCIO 2018
03 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)
12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
17.122.0014 - Saneamento	8.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Manutenção dos Serviços Administrativos, despesas com pessoal, material de consumo, outros serviços de terceiros físico e jurídico, moveis, equipamentos e material permanente.				
17.122.0014 - Saneamento	8.002 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de água	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Operacionalização Manutenção dos Serviços de Captação, Distribuição de Água e Tratamento, despesas com pessoal, materiais hidráulico/elétrico em geral, materiais de consumo serviços de terceiros, equipamentos e material permanente.				
17.122.0014 - Saneamento	7.001 - Recuperação e Ampliação do Sistema de Água	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Construção e reforma e ampliação da estação de tratamento de Água.				
17.122.0014 - Saneamento	8.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	Bens	Unid.	1
OBJETIVOS: Aquisição de dois veículos novos para administração do SAMAE e para Manutenção do sistema de abastecimento de água.				
17.122.0014 - Saneamento	7.002 - Implantação da Rede e Estação Tratamento de Esgoto	Obra	Unid.	1
OBJETIVOS: Melhorar a qualidade de vida, estruturar a rede de esgoto sanitário. Construção de Unidades de Captação, Tratamento de Esgoto Sanitário				
99.999.9999 - Reserva de contingência	8.004 - Reserva de Contingência	Custeio	%	25
OBJETIVOS: Amenizar situações de riscos, caso necessário, materiais em geral para situações emergenciais.				